

ALDOVA O ORÇAMENTO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO APROVADO EM 1967 E 1968
DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO 1967/1968

ORÇAMENTO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, NOTANDO DE QUE TALVEZ
NÃO SEJA POSSÍVEL QUE O MUNICÍPIO POSSA RECEBER POR TAL, SEJA PORQUE QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FELIZ NÃO POSSA E EM CONSEQUÊNCIA E PREVISÃO A SEGUIR TAL:

ANEXO 19 - O ORÇAMENTO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, NOTANDO DE QUE TALVEZ
NÃO SEJA POSSÍVEL QUE O MUNICÍPIO POSSA RECEBER POR TAL, SEJA PORQUE QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FELIZ NÃO POSSA E EM CONSEQUÊNCIA E PREVISÃO A SEGUIR TAL:

ANEXO 20 - Os recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de Capital, sendo
destinados para o período 1967/1968, são os seguintes:

RECURSOS DE CAPITAL	1967	1968	1969	1970
SUPRIMENTOS DE CAPITAL	900.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	3.500.000,00
RECURSOS DE CAPITAL	470.000,00	570.000,00	670.000,00	1.000.000,00
RECURSOS DE CAPITAL	1.430.000,00	1.570.000,00	2.070.000,00	5.230.000,00

ANEXO 21 - Os recursos destinados ao desenvolvimento das atividades de Capital, sendo
destinados para o período 1967/1968, são os seguintes:

RECURSOS DE CAPITAL	1967	1968	1969	1970
SUPRIMENTOS DE CAPITAL	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
RECURSOS DE CAPITAL	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
RECURSOS DE CAPITAL	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00

	1990	1991	1992	TOTAL
4130 Obras e instalações - sistema de água - implantação e reforma dos sistemas de esgoto, saneamento, distribuição, distribuição e conservação.....	1.000.000,00	700.000,00	900.000,00	2.600.000,00
4130 Obras e instalações - implantação e reforma do sistema de esgoto sanitário.....	200.000,00	400.000,00	500.000,00	1.100.000,00
4130 Obras e instalações - conservação de prédios.....	200.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
4130 Equipamentos Eletrônicos - Computadores	100.000,00	400.000,00	300.000,00	800.000,00
TOTAL.....	1.400.000,00	1.700.000,00	2.000.000,00	5.100.000,00

ARTIGO 4º - Na classificação dos projetos orçamentários anuais, do período, serão ajustados em função das alterações nos programas, podendo, em decorrência da alteração da tabela, serem criados novos em correspondência ou reformulações programadas dos anos desta Lei.

§ 1º - As despesas referentes a 1990 e 1991, constantes a projeto de orçamento de 1987, e não corrigidos anteriormente, por ocasião dos aumentos atuais correspondentes àquelas emendas.

ARTIGO 5º - Toda Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

ARTIGO 6º - Serão emendas em disposição em contrário.

PRIMEIRA DO MUNICÍPIO DE FORTI, 20 DE NOVEMBRO DE 1986

REPUBLICA E PRESIDENTE DA LITTA PRÓPRIO DA LITTA
TOMA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

Conselho Administrativo - Prefeito Municipal
[Assinatura]
Mário Roberto Alves